

**1 - EMPRESA PROMOTORA:**

A promoção é idealizada pela **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TIRO TÁTICO – CBTT** (promotora), com CNPJ/MF nº: 40.428.786/0001-67, na modalidade de Sorteio.

**2 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:**

A promoção é válida para todo o território nacional.

**3 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:**

05/01/2026 a 30/11/2026.

**4 - PERÍODO TOTAL DA PROMOÇÃO:**

05/01/2026 a 12/12/2026.

**5 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:**

5.1 - Poderão participar desta promoção todos que atendam aos requisitos deste regulamento.

5.2 - As pessoas físicas maiores de 25 anos, na data de inscrição da promoção, devem estar inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda-CPF/MF (com CPF válido) e ser filiado adimplente à CBTT.

5.3 - Não podem participar dessa promoção as pessoas jurídicas; os empregados e colaboradores da Promotora e de toda e qualquer organização que estejam diretamente envolvidos em qualquer aspecto desta promoção.

5.4 - É necessário que os participantes estejam domiciliados exclusivamente no território nacional.

**6 - DA OBRIGATORIEDADE DE SER FILIADO À CBTT:**

6.1 - Para se filiar à CBTT, o interessado deverá acessar o site <https://www.cbtt.org.br/> e preencher o cadastro completo de atleta informando, obrigatoriamente, os seguintes dados pessoais:

- a) nome completo;
- b) CPF;
- c) RG e órgão emissor;
- d) data de nascimento;
- e) gênero;
- f) clube filiado;
- g) e-mail;
- h) CR – Número;
- i) tipo de anuidade;
- j) endereço completo de residência: (logradouro, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP);
- k) telefone com (DDD);
- l) CR - Validade;

6.2 - Além disso, deverá anexar os documentos solicitados, criar uma senha de login e dar aceite nos termos de uso da instituição.

#### **7 - COMO PARTICIPAR:**

7.1 - Para participar, o atleta devidamente filiado na **CBTT (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TIRO TÁTICO)**, deverá acessar o site <https://www.cbtt.org.br/>, durante o **PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO**, e se inscrever nas competições disponíveis através de seu login e senha.

7.2 - Cada inscrição em uma das etapas das competições da Confederação, dará gratuitamente o direito a 1 número da sorte para concorrer aos prêmios.

7.3 - Exemplificando:

Exemplo 1: O atleta filiado na CBTT que realizar uma única inscrição em uma das competições disponíveis, durante o PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO, receberá 1 número da sorte gratuitamente.

Exemplo 2: O atleta filiado na CBTT que se inscrever 5 vezes numa mesma competição, ou em competições diversas disponíveis, durante o PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO, receberá 5 números da sorte gratuitamente.

#### **8 - DO ACOMPANHAMENTO DOS NÚMEROS DA SORTE:**

Após se inscrever em qualquer etapa de qualquer competição durante o período de participação, em um prazo de até 24 horas, o participante poderá acompanhar o(s) número(s) da sorte que estará concorrendo ao sorteio em sua área de acesso do filiado no site: <https://www.cbtt.org.br/> após realizar login com CPF e senha.

#### **9 - LIMITES GERAIS DA PROMOÇÃO:**

9.1 - Os participantes podem ganhar apenas uma vez na promoção, mesmo que atendidos os critérios de participação deste regulamento.

9.2 - Fica esclarecido que a distribuição dos números de sorte poderá atingir a quantidade total de sua emissão antes do término do período de participação e, caso esta possibilidade ocorra a promoção será encerrada e esta informação ocorrerá de forma ampla pelos mesmos meios que divulgaram a promoção.

#### **10 - DO PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO:**

Cada apuração, descrita no item “14 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS”, delimita as datas de início e fim do período de participação a que se refere aquela apuração. Isso quer dizer, que todos os requisitos exigidos no regulamento, devem ser plenamente realizados, para que o participante tenha sua participação validada, dentro da apuração em questão.

#### **11 - DO ACEITE PARA PARTICIPAR DA PROMOÇÃO:**

11.1 - Ao executar e preencher todos os pré-requisitos descritos neste regulamento, o participante declara que leu e aceita todos os itens deste regulamento.

11.2 - A participação nesta promoção é totalmente gratuita, bastando atender aos critérios definidos neste regulamento.

**12 - QUANTIDADE DE SÉRIES:**

10.

**13 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:**

100.000.

**14 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:**

**14.1 - ÚNICA APURAÇÃO:**

PERÍODO DA APURAÇÃO: 14/12/2026, às 15h

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 05/01/2026 00:00 a 30/11/2026 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 12/12/2026.

QUANTIDADE	DESCRÍÇÃO	VALOR	VALOR TOTAL	SÉRIE INICIAL	SÉRIE FINAL	ORDEM
1	Motocicleta Harley Davidson modelo Fat Boy FLFB, Ano/Modelo: 2025/2025 com aproximadamente 1.000 km rodados. Cor preta.	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	0	9	1
1	Cartão de débito da ALELO, com validade de 180 dias.	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	0	9	2
1	Cartão de débito da ALELO, com validade de 180 dias.	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	0	9	3

**15 - PREMIAÇÃO TOTAL DA PROMOÇÃO:**

QUANTIDADE TOTAL DE PRÊMIOS	VALOR TOTAL DA PROMOÇÃO
3	R\$ 155.000,00

**16 - FORMA DE APURAÇÃO DOS RESULTADOS:**

16.1 - ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100000 Elementos sorteáveis de 0 a 99.999 por série;

16.2 - NÚMERO DA SORTE: Será formado por 6 números, sendo que o primeiro número corresponde à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo: Exemplo: 1/12.345 = 1(série); 12.345(elemento sorteável).

16.3 - Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

16.4 - Regra de Apuração da série: A definição da série participante se dará a partir da dezena simples do primeiro prêmio da Extração da Loteria Federal; NOTA: Caso o número de série encontrado (parágrafos anteriores) seja superior à maior série da apuração, deverá ser subtraída a quantidade de séries da apuração, do número de

série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Caso o número de série encontrado seja inferior à menor série da apuração, deverá ser adicionada a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração.

16.5 - Regra de Apuração do elemento sorteável: A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio;

16.6 - Número da sorte contemplado: Série apurada seguida do elemento sorteável apurado.

16.7 - Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração) Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o “Número da sorte” que coincide exatamente com o “Número da Sorte contemplado” e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos “Elementos sorteáveis” imediatamente posteriores.

Um “Número da Sorte” não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;

16.8 - Aproximação: No caso de não ter sido distribuído o “Número da sorte” apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o “Elemento sorteável” imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um “Elemento sorteável” distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente. Os demais contemplados serão determinados pelos “Elementos sorteáveis” imediatamente posteriores. Um “Número da Sorte” não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração.

16.9 - Caso não tenha sido distribuído nenhum “Elemento sorteável” na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior.

No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

16.10 - Distribuição dos números da sorte: A geração e distribuição dos números da sorte devem ser feitas de forma aleatória.

## **17 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:**

17.1 - As situações abaixo, se identificadas, serão consideradas infrações aos termos do regulamento, ensejando a imediata desclassificação do participante,

sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela empresa Promotora da promoção em face do infrator.

17.2 - Ainda será desclassificado e eliminado da promoção, o participante:

- a) que esteja em desacordo com QUALQUER ITEM elencado neste regulamento;
- b) que cometer qualquer tipo de fraude devidamente comprovada ou atos ilícitos comprovados (hackers, crackers, etc...), e que praticar conduta que possa alterar o regular resultado da promoção, podendo ainda responder civil e criminalmente pelos seus atos, em conformidade com a legislação vigente no País;
- c) que faça comunicação por qualquer meio, de palavras de baixo calão, de conteúdo obsceno ou ofensivo à(s) Promotora(s) e/ou a terceiros;
- d) que tente fraudar ou burlar as regras estabelecidas neste regulamento e/ou utilize meios mecânicos, robóticos, repetitivos, automáticos e/ou análogos, com intuito de reprodução automática e/ou repetitiva de cadastros, idênticos ou não, e/ou fraudulentos para interferir na promoção;
- e) que forneça informações de cadastro/inscrição, falsas e/ou incorretas e/ou incompletas;
- f) que não enviar a documentação dentro do prazo solicitado neste regulamento para viabilização da entrega do prêmio;
- g) que tenhado solicitado reembolso de sua inscrição;
- h) que esteja inadimplente com a promotora;
- i) que esteja incluído na relação das pessoas impedidas de participar da promoção;
- j) que tenha domicílio fora dos locais permitidos neste regulamento;
- k) que já tenha vencido uma vez;
- l) que não queira receber o prêmio;
- m) que tenha solicitado a exclusão dos seus dados pessoais e/ou de identificação e/ou de participação no período compreendido pelo início da promoção até a entrega efetiva dos prêmios em caso de contemplação.

17.3 - Caso alguma dessas situações venha a ocorrer, o prêmio será entregue ao próximo participante, conforme critérios deste regulamento.

## **18 - DIVULGAÇÃO DOS CONTEMPLADOS:**

18.1 - A divulgação do(s) contemplado(s) da promoção (seus nomes e respectivos números de sorte) ocorrerá no prazo de até 30 dias, a contar da data da apuração dos resultados, e assim permanecerá até 30 dias após o término da promoção e será feita pelos seguintes canais de comunicação:

18.2 - No site: [www.cbtt.org.br/sorteio](http://www.cbtt.org.br/sorteio)

18.3 - Instagram da promotora: @cbttatico

## **19 - NOTIFICAÇÃO DOS CONTEMPLADOS:**

19.1 - O(s) contemplado(s) será(ão) comunicado(s) por e-mail, OU por mensagem através do WhatsApp, OU por telefone.

- 19.2 - No prazo de até 10 dias úteis após a apuração dos resultados.
- 19.3 - Nesta comunicação, o contemplado receberá instruções para o recebimento do prêmio, determinando o prazo de até 3 dias, após o contato para o envio de cópia simples do RG, CPF e endereço para viabilizar e documentar o recebimento do prêmio.
- 19.4 - Caso o contemplado não apresente as informações acima mencionadas para o recebimento do prêmio, após o efetivo contato, nos prazos também acima descritos, perderá o direito ao prêmio, que será passado para o próximo contemplado, de acordo com os critérios do item “FORMA DE APURAÇÃO”.
- 19.5 - Se, nesta comunicação, o contemplado se recusar ou desistir de receber o prêmio, por quaisquer motivos, será desclassificado, sendo certo que o prêmio será repassado para o próximo contemplado, conforme regra de aproximação do item “FORMA DE APURAÇÃO”.
- 19.6 - Cabe ao contemplado fornecer os elementos que comprovem sua identidade, no prazo solicitado pela promotora, bem como informações que demonstrem o cumprimento das condições previstas neste regulamento.

## **20 - ENTREGA DO PRÊMIO:**

- 20.1 - O contemplado receberá seu prêmio no endereço de cadastro ou ainda conforme acerto entre as partes.
- 20.2 - O participante contemplado assinará o recibo de entrega do prêmio no ato do recebimento.
- 20.3 - O prêmio será entregue sem ônus de qualquer espécie, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da definição do contemplado.

## **21 - INFORMAÇÕES E REGRAS GERAIS SOBRE A PREMIAÇÃO:**

- 21.1 - Presume-se que o contemplado não tenha qualquer embaraço fiscal, legal ou outro que o impeça de receber e/ou usufruir o prêmio distribuído, ficando, nestes casos, a empresa Promotora totalmente isenta da responsabilidade de entrega do prêmio.
- 21.2 - As despesas com IPVA, Licenciamento Anual, Seguro Obrigatório, emplacamento e demais taxas até a transferência das motos aos seus contemplados serão arcadas pela promotora da campanha.
- 21.3 - Os prêmios distribuídos nessa promoção não poderão ser convertidos em dinheiro, tampouco serem trocados por outro produto, destinando-se, unicamente à premiação nesta promoção, nos termos deste Regulamento.

## **22 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

### **22.1 - DA ESCOLHA DOS SUPLENTES:**

- 22.1.1 - Durante a apuração, todos os participantes terão suas colocações definidas, e essas permanecerão fixas mesmo que ocorram desclassificações.
- 22.1.2 - Uma vez determinado o primeiro colocado, os demais serão ordenados conforme as regras descritas neste regulamento. Em apurações com um único

contemplado: Se o primeiro colocado for desclassificado, a ordem pré-estabelecida será mantida. Não haverá, em hipótese alguma, uma nova reorganização do banco de dados para determinar um novo primeiro colocado. A pessoa que já ocupava a posição imediatamente posterior na ordem do banco (suplente), será a contemplada.

22.1.3 - Seguindo esta mesma lógica para apurações com mais de um contemplado, teremos:

22.1.4 - Se um possível contemplado for desclassificado, o primeiro suplente (a primeira posição ainda não contemplada) será escolhido. A ordem de contemplação já estabelecida no momento da apuração, independentemente do número de contemplados será mantida.

22.1.5 - Isso significa que uma pessoa que já ocupava a segunda posição contemplada permanecerá contemplada nesta posição, sendo encontrado um suplente, de acordo com a ordem de posições já determinadas no banco de dados, para substituir pontualmente cada desclassificado.

22.1.6 - Cada novo suplente será selecionado imediatamente após a promotora definir que o possível contemplado foi desclassificado. Portanto, a ordem de premiação definitiva pode não seguir a ordem efetiva dos suplementos, uma vez que novas desclassificações podem ocorrer, em diferentes momentos, até a efetiva entrega dos prêmios. Cada desclassificação dará lugar ao primeiro suplente disponível naquele exato momento.

### **23 - DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO:**

23.1 - A promoção e o regulamento serão divulgados no(s) seguinte(s) canal(is):

23.2 - No site: [www.cbtt.org.br/sorteio](http://www.cbtt.org.br/sorteio)

23.3 - Demais locais que a promotora julgar necessário.

23.4 - As peças informativas da promoção que poderão estar expostas conterão a seguinte informação: Consulte o regulamento no site [www.cbtt.org.br/sorteio](http://www.cbtt.org.br/sorteio)

### **24 - DÚVIDAS E RECLAMAÇÕES:**

24.1 - As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão dirimidas através dos seguintes canais de comunicação:

24.2 - Através do SAC (serviço de atendimento ao consumidor), pelo whatsapp (11) 5196-9230, de segunda a sexta-feira das 14 às 20h.

24.3 - Através do e-mail: [contato@cbtt.org.br](mailto: contato@cbtt.org.br)

### **25 - DIVULGAÇÃO DA IMAGEM DOS VENCEDORES:**

25.1 - Fica determinado que o(s) contemplado(s) nesta promoção aceita(m) participar de entrevista, vídeos, e/ou sessão de fotos após a contemplação, com a finalidade que a(s) Promotora(s) julgar(em) mais adequado. O(s) contemplado(s) aceita(m) ceder o(s) seu(s) direito(s) de imagem à(s) promotora(s) pelo período de 1 (um) ano a partir da data da apuração dos resultados, sem custos financeiros, podendo essas utilizá-lo como melhor lhe convir, em todos e quaisquer meios

midiáticos que a mesma achar necessários, incluindo, mas não se limitando aos sites das promotoras e outras mídias.

**26 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:**

26.1 - Os participantes, ao se cadastrarem para participarem da promoção, celebram um contrato com a(s) Promotora(s), e entendem que esta fará o tratamento de seus dados pessoais, para a finalidade de cumprir as obrigações assumidas nos termos deste regulamento, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - "LGPD") e demais leis e regulamentos aplicáveis à privacidade e proteção de dados.

26.2 - O tratamento dos dados pessoais dos participantes pela Promotora terá por finalidade a realização da promoção, e para isso, esta poderá compartilhar os dados com terceiros na medida do necessário exclusivamente para a realização da promoção e limitado a esta finalidade.

26.3 - Os dados pessoais do participante poderão ser mantidos pela Promotora por até 5 (cinco) anos após o término da promoção, para o estrito cumprimento de obrigações legais e regulatórias e exercício regular de direitos da Promotora em processos judiciais, administrativos ou arbitrais. No momento do cadastro para a promoção, ou separadamente, o participante poderá ter a opção, a seu exclusivo critério, de se cadastrar e fornecer seu consentimento para receber comunicações de marketing e promocionais da Promotora ou de terceiros.

26.4 - Este consentimento para comunicações de marketing é livre e poderá ser revogado a qualquer momento pelo participante, a seu exclusivo critério. Caso o participante não deseje receber comunicações de marketing, isso não afetará o seu direito de participar da promoção.

26.5 - As Promotoras se comprometem a não comercializar ou ceder, ainda que a título gratuito, os dados coletados em razão da promoção.

**27 - SOBRE A PARTICIPAÇÃO E/OU INSCRIÇÃO:**

Não será devida qualquer indenização ao participante desta promoção caso haja interrupção de conexão, no ato da inscrição, por problemas ocorridos no servidor do participante, não se limitando a: problemas de acesso à rede de Internet, intervenção de hackers, vírus, manutenção, queda de energia, falhas de software ou hardware, problemas operacionais com as empresas de telefonia que possam, direta ou indiretamente, afetar o acesso à internet e, consequentemente, a participação na presente promoção, bem como por Casos Fortuitos e/ou de Força Maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil (Lei 10.406/2002).

**28 - DISPOSIÇÕES DE SEGURANÇA:**

28.1 - A participação nesta promoção pressupõe a inclusão de pessoas físicas atletas filiados a CBTT adimplentes, não estando previsto o abrigo, nas regras aqui previstas, de qualquer tipo de tentativa de burla ao objetivo da presente promoção, embora não citados aqui.

28.2 - O participante será responsabilizado por todos os danos causados às Promotoras e a terceiros, decorrentes de sua conduta durante a participação na Promoção.

28.3 - A Promotora garante que guarda consigo todas as evidências de participação na promoção, podendo esta comprovar, em caso de necessidade, a veracidade e o cumprimento dos requisitos de participação dos contemplados e demais participantes, a qualquer tempo durante a promoção, ou ainda, em período posterior ao término da promoção, devendo a promotora armazenar essas evidências, pelo prazo de 3 anos.

28.4 - Os participantes se responsabilizam integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas em seu cadastro, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF e outros dados que se fizerem necessários, será considerada como infração à legislação Pátria e aos termos do presente regulamento, ensejando o imediato cancelamento de sua inscrição a critério da promotora, sem prejuízo, ainda, da apuração de eventuais medidas penais e cíveis cabíveis.

28.5 - Na eventualidade do participante ganhador vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, será entregue aos herdeiros do contemplado, desde que devidamente comprovada esta condição.

28.6 - A promotora não se responsabiliza por ações de terceiros, dos quais não possam exercer qualquer controle. Tais fatos/situações, caso venham a ocorrer, não implicam em qualquer tipo de obrigação por parte da Promotora em prorrogar o período de participação e/ou cumprir com qualquer obrigação diversa do exposto em regulamento.

Maceió, 04 de janeiro de 2026.

**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TIRO TÁTICO – CBTT**  
CNPJ 40.428.786/0001-67